

# LEI Nº 2.479, de 15 de maio de 2007.

**“Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM - dispõe sobre sua constituição e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei,

**Artigo 1º** - Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Catalão, a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, destinada a divulgar os atos oficiais do Governo Municipal e a criar, produzir e veicular campanhas institucionais informativas, educativas e de conscientização da população.

**Artigo 2º** - São atribuições específicas da Secretaria Municipal de Comunicação:

- planejamento operacional e a execução da política de comunicação;
- ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação e participação entre a administração municipal e a população;
- fortalecer as relações entre os veículos de comunicação e seus profissionais com a Prefeitura Municipal de Catalão;
- promover a cobertura jornalística dos eventos que tenham a participação do Prefeito e seu Secretariado, documentando e noticiando a sua programação diária na mídia eletrônica e impressa;
- intensificar o assessoramento jornalístico dos órgãos da administração municipal em assuntos de comunicação;
- conhecer a opinião pública e os anseios da população, através do acompanhamento das matérias veiculadas diariamente pela imprensa local;
- informatizar os serviços técnicos da área de comunicação e administração, dotando a SECOM de recursos humanos, materiais e equipamentos para esse fim;
- coordenar e controlar as publicações oficiais e institucionais, preparando acervo com registros das realizações da administração municipal;
- manter os serviços de fotografia para emissão de documentos à população carente.

**Artigo 3º** - Ficam criados e integrados ao Anexo III, da Lei Municipal de nº. 1.818/2000, com os mesmos direitos e obrigações dos demais servidores municipais já definidas na legislação municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

## **SECRETARIA MUNICIPAL** **DE COMUNICAÇÃO**

<b>Nº ITEM</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS DO MUNICÍPIO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL R\$</b>
01	01	- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.895,00
02	01	- ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	2.947,50
03	01	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA SECOM	1.031,52
04	01	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DA SECOM	1.031,52
05	01	- COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SECOM	750,00

**Artigo 4º** - Todas as despesas com a execução desta lei ocorrerão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO,  
aos 14 dias do mês de maio de 2007.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 15.05.2007.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”